

**movilidades
internacionais**



REGULAMENTO DO PROJETO

PROJETO Nº: 2025-1-PT01-KA121-VET-000337985

EFTA - PROMOTE YOUR EUROPEAN EXPERIENCE



Índice

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º Objeto	4
Artigo 2º Objetivos	4
Artigo 3º Âmbito	4
Artigo 4º Financiamento do programa	4
Artigo 5º Parcerias	4
Artigo 6º Duração	5
Artigo 7º Destinos e participantes	5
Artigo 8º Datas	5
CAPÍTULO II MOBILIDADE DE ALUNOS	5
Artigo 9º Destinatários	5
Artigo 10º Período de candidatura	5
Artigo 11º Elementos a apresentar na candidatura	6
Artigo 12º Critérios de seleção	6
Artigo 13º Critérios de exclusão	7
Artigo 14º Seriação dos candidatos	7
Artigo 15º Critérios de desempate	8
CAPÍTULO III MOBILIDADE DE STAFF	8
Artigo 16º Destinatários	8
Artigo 17º Período de candidatura	8
Artigo 18º Elementos a apresentar na candidatura	8
Artigo 19º Critérios de Seleção	8
Artigo 20º Critérios de Desempate	8
CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES	9
Artigo 21º Elementos a tratar após a seleção para o Programa	9
Artigo 22º Bolsa do Programa	9
Artigo 23º Certificado do Programa	9
Artigo 24º Relatório Final sobre o Programa	10
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	10
Artigo 25º Desistência	10
Artigo 26º Sanções	10

INTRODUÇÃO

O Erasmus+ é o programa adotado pela União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude (EFJ) e do desporto para o período 2021-2027.

- Ação-chave 1 (KA1): Mobilidade Individual para fins de aprendizagem
- Ação-chave 2 (KA2): Cooperação entre organizações e instituições
- Ação-chave 3 (KA3): Apoio ao desenvolvimento de políticas e à cooperação
- Ações Jean Monnet

As mobilidades do projeto Nº 2025-1-PT01-KA121-VET000337985 “EFTA - Promote your European Experience”, ocorrem no âmbito da Ação-chave 1 (KA1), nas seguintes atividades:

- **Mobilidade para fins de aprendizagem:** os participantes passam um período de aprendizagem no estrangeiro numa empresa para a realização da formação em contexto de trabalho.

- **Mobilidade de pessoal:** os participantes passam um período de observação/accompanhamento no posto de trabalho (job shadowing), com o objetivo de aprender novas práticas e de desenvolver novas ideias através da observação e da interação diária com profissionais na organização de acolhimento.

3

A EFTA tem um percurso sólido em projetos de mobilidade internacional desde 2013, reconhecido nacionalmente com **dois Prémios Boas Práticas Erasmus+ (2016 e 2021)** e pela **acreditação VET Mobility Charter**, que certifica a sua capacidade de gestão e a integração estratégica das mobilidades na vida da escola.

O Programa Erasmus+ é parte integrante da nossa estratégia de modernização e internacionalização, alinhando as necessidades da escola com os objetivos europeus: formar cidadãos ativos, empreendedores e preparados para um mundo global.

O nosso histórico de projetos:



CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º | Objeto

Este regulamento estabelece as regras, procedimentos e condições gerais de participação nas ações de mobilidade internacional do Programa Erasmus+, aplicáveis ao projeto da EFTA para o ano letivo 2025/2026.

Artigo 2º | Objetivos

Ao promover este projeto de mobilidade internacional pretende-se:

- **Explorar novas formas de trabalhar**, aprendendo com diferentes culturas e práticas profissionais;
- **Valorizar a realização pessoal**, promovendo coesão social e cidadania ativa europeia;
- **Impulsionar a criatividade e a empregabilidade**, preparando para um mercado global;
- **Aumentar a diversidade linguística**, desenvolvendo competências comunicativas;
- **Fomentar o espírito empreendedor**, essencial para inovar e liderar;
- **Alargar horizontes culturais e geográficos**, tornando cada participante mais adaptável;
- **Reforçar a capacidade de integração**, aceitando e respeitando outras culturas;
- **Valorizar o Curriculum Vitae**, com experiências internacionais reconhecidas;
- **Garantir certificação nacional e europeia**, elevando a qualidade da formação.

4

Artigo 3º | Âmbito

Este regulamento aplica-se a todas as mobilidades realizadas no âmbito do Programa Erasmus+ promovidas pela EFTA.

Podem participar alunos dos cursos profissionais e pessoal docente e não docente da EFTA.

Artigo 4º | Financiamento do programa

O financiamento do projeto é assegurado pela Agência Nacional Erasmus+ Portugal Educação e Formação, em conformidade com as diretrizes da União Europeia, sendo todos os cálculos efetuados com base no orçamento aprovado e nas calculadoras oficiais de distância do programa, garantindo transparência e rigor.

Artigo 5º | Parcerias

Para que as Mobilidades se desenvolvam nas melhores condições, a EFTA estabelece parcerias com Entidades Intermediárias nos países de destino e estas apresentam à EFTA as empresas disponíveis no acolhimento dos participantes.



Artigo 6º | Duração

O projeto será executado de acordo com as seguintes modalidades de duração:

- O período de mobilidades para fins de aprendizagem de longa duração de aprendentes do EFP corresponde a 92 dias de mobilidade, incluindo os dias de viagem;
- O período de mobilidades para fins de aprendizagem de curta duração de aprendentes do EFP corresponde a 84 dias de mobilidade, incluindo os dias de viagem;
- A mobilidade de pessoal / STAFF tem a duração de 5 dias, incluindo os dias de viagem.

Artigo 7º | Destinos e participantes

1. As mobilidades para fins de aprendizagem, terão como destinos:

- Sófia, Bulgária (2 vagas)
- Praga, República Checa (2 vagas)
- Bilbao, Espanha (2 vagas)

2. Para a mobilidade de pessoal/ STAFF o destino está em análise.

Artigo 8º | Datas

As diferentes mobilidades serão realizadas nas seguintes datas:

- A mobilidade para fins de aprendizagem será realizada nos períodos normais de estágio, de 13/05/2026 a 08/08/2026 (previsão).
- A mobilidade de pessoal/ STAFF está prevista para um dos períodos de interrupção letiva da escola.

CAPÍTULO II | MOBILIDADES PARA FINS DE APRENDIZAGEM

Artigo 9º | Destinatários

Alunos dos cursos profissionais da EFTA, que pretendam enriquecer a sua formação através de uma experiência internacional.

Artigo 10º | Período de candidatura

As candidaturas são realizadas no final do 1º período, de acordo com a seguinte calendarização:

- **Período de inscrições:** 02 a 17 de dezembro 2025
- **Entrevistas:** 17 a 31 de dezembro 2025
- **Resultados:** Entre a 1.ª e 2.ª semana de janeiro 2026

Artigo 11º | Elementos a apresentar na candidatura

Os documentos de candidatura deverão ser enviados por email liliana.pinho@efta.edu.pt em formato digital:

- Formulário de candidatura de pré-inscrição (disponível no site da EFTA);
- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu);
- Carta de Motivação em português.

Artigo 12º | Critérios de seleção

O processo de seleção dos candidatos deve ser justo, transparente, coerente e documentado.

Os princípios da não discriminação do Programa devem ser respeitados e a igualdade de acesso e de oportunidades deve ser garantida aos candidatos.

a) Critérios obrigatórios:

- Ser aluno/a dos cursos profissionais da EFTA;
- Ter nacionalidade portuguesa ou, se estrangeiro, possuir autorização de residência válida.

b) Critérios preferenciais:

- Competências linguísticas;
- Desempenho ao longo do curso;
- Motivação, plano de vida e perspetiva de concluir com sucesso a mobilidade.

c) Ponderação:

- CV (5%)
- Carta de Motivação (5%)
- Média do curso (30%)
- Assiduidade (10%)
- Parecer do Orientador Educativo de Turma (15%)
- Entrevista (35%)

Todas as candidaturas são avaliadas em 2 **fases distintas**, avaliação curricular e entrevista, cada uma com pesos distintos em termos de classificação final, tal como indicado na fórmula:

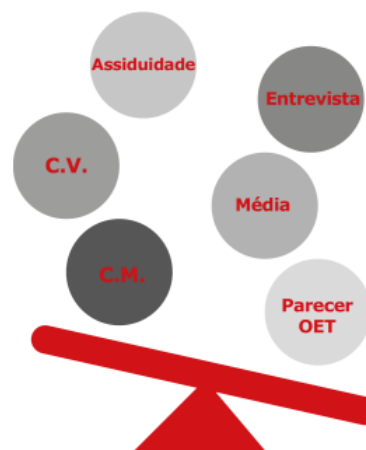
$$CFC = AC*0.65 + E*0.35$$

em que: CFC – Classificação final da candidatura, arredondada às décimas

Avaliação curricular (65%)

$$AC = (MC*0.30 + CV*0.05 + CM*0.05 + A*0.10 + PO*0.15)$$

em que:



MC – Média do curso, arredondada às décimas, calculada da seguinte forma:

$\frac{\sum \text{Classificações dos módulos}}{\text{Nº de módulos realizados}}$

CV – Currículo vitae

CM – Carta de motivação

A – Assiduidade $\frac{\sum \text{horas assistidas durante o curso}}{\text{Horas em sala do curso}}$

PO – Parecer do/a Orientador/a Educativo/a de Turma

A **entrevista (35%)** desenvolve e verifica os seguintes critérios de avaliação ponderada:

- Apreciação geral / motivação
- Competências pessoais e sociais
- Atitude e postura
- Oportunidade
- Apreciação profissional
- Competências linguísticas
- Motivação para o programa de internacionalização vs. país específico

7

Artigo 13º | Critérios de exclusão

- a) Apresentação de candidatura fora do prazo;
- b) Ausência total de conhecimentos de língua inglesa;
- c) Omissões no preenchimento dos formulários ou na entrega de documentos que devam acompanhar o formulário de candidatura;
- d) Falsas declarações no preenchimento dos formulários da candidatura, detetadas em qualquer momento do processo;
- e) Existência de infrações disciplinares durante o percurso na EFTA;
- f) Situação de incumprimento em termos de regras de assiduidade sem motivo justificativo;
- g) Situação em que a mobilidade pode comprometer a realização de atividades que viabilizem a conclusão das tarefas escolares (reposição de horas, módulos, etc.).
- h) Situação de desistência nos estágios curriculares anteriores.

Artigo 14º | Seriação dos candidatos

A verificação da elegibilidade, realização de entrevistas e a seriação dos candidatos é da responsabilidade de uma **equipa**, composta pelos seguintes elementos:

- Coordenadora das Mobilidades Internacionais: Intervém em todas as etapas;
- Coordenação Pedagógica e Direção: Intervém na decisão final – análise dos resultados/colocações;
- Psicóloga da escola: Intervém na entrevista e análise de CV e CM (se necessário);
- Orientadores Educativos de Turma: Intervém com os pareceres.

Artigo 15º | Critérios de desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Alunos sem faltas injustificadas;
2. Alunos que nunca tenham efetuado mobilidades ao abrigo do Erasmus + e revelem condições de motivação, plano de vida e perspetiva de concluir com sucesso a mobilidade.

CAPÍTULO III | MOBILIDADE DE PESSOAL / STAFF

Artigo 16º | Destinatários

Corpo docente, direção ou outro pessoal afeto à EFTA, que pretendam enriquecer a sua formação através de uma experiência internacional.

Artigo 17º | Período de candidatura

As candidaturas são realizadas nos períodos do calendário a afixar pela Escola.

8

Artigo 18º | Elementos a apresentar na candidatura

- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu) e Carta de Motivação em português e em inglês.

Artigo 19º | Critérios de Seleção

A seleção dos membros do STAFF passa por uma avaliação da responsabilidade e autonomia na prossecução da missão educativa da escola, nos departamentos considerados estratégicos para os objetivos do Projeto e que tenham um envolvimento ativo nas várias atividades da EFTA.

As modalidades destinadas ao STAFF serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:

- GI – Ganhos individuais esperados com a mobilidade;
- GE – Ganhos esperados para a Escola;
- ED – Participação nas estratégias de disseminação;
- CV – Valorização do CV do candidato (formação contínua, participação em projetos...)
- DL – Domínio linguístico;
- PF – Pertinência da realização da atividade para o colaborador (funções e perfil de competências).

Artigo 20º | Critérios de Desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Pessoal com menos horas de formação recebida no último ano;
2. Pessoal que tenha efetuado menos mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

CAPÍTULO IV | ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES

Artigo 21º | Documentação obrigatória após a seleção

Após a divulgação dos resultados da seleção, o candidato aprovado deve confirmar a sua decisão com a família, avaliando a maturidade e responsabilidade que a experiência exige. Em seguida, deverá preparar e entregar a documentação necessária para a mobilidade, incluindo:

- Curriculum Vitae em inglês ou na língua do país de destino;
- Carta de Motivação em inglês ou na língua do país de destino;
- Formulários obrigatórios (inscrição, alojamento e saúde);
- Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number);
- Termos e Condições devidamente assinados;
- Autorização de saída do país (para menores de 18 anos de idade).

9

Artigo 22º | Bolsa do Programa

A bolsa do Programa ERASMUS+ está subdividida de modo a cobrir os seguintes gastos relativos a:

- Viagem internacional de ida e volta e transfer no país de origem e no país de destino (se aplicável);
- Seguro de acidentes pessoal, responsabilidade civil e acidentes de trabalho;
- Preparação linguística e sociocultural;
- Dinheiro de subsistência;
- Alojamento em quarto duplo e em regime de self catering;
- Apoio linguístico;
- Curso de língua online OLS a iniciar antes da partida;
- Supervisão e Coordenação por parte dos responsáveis do programa nas organizações intervenientes.
- Preparação intercultural (antes da partida), acompanhamento, certificação e avaliação (pela EFTA e parceiros).

Artigo 23º | Certificado do Programa

Após a conclusão da atividade, os resultados obtidos serão reconhecidos através da emissão do Certificado Europass Mobilidade, garantindo a validação das competências adquiridas. Além disso, a EFTA emitirá um Certificado Erasmus+, comprovando a participação no programa.

A entrega deste certificado está condicionada ao cumprimento integral das seguintes etapas:

- Conclusão do programa de mobilidade nas datas programadas (ida e volta);
- Entrega de todos os bilhetes e/ou cartões de embarque utilizados na ida e regresso;
- Entrega do relatório final do programa e submissão do *survey* de participante;
- Entrega de todos os documentos oficiais devidamente assinados (Europass Mobilidade e Acordo de Aprendizagem).

Artigo 24º | Relatórios sobre o Programa

Após a mobilidade, cada participante deve entregar à EFTA, no prazo máximo de 4 semanas, um relatório escrito que descreva as experiências vividas e as competências adquiridas, incluindo folhetos e fotografias, seguindo as orientações seguintes:

- Informação geral: nome completo, dados do programa, cidade e país onde decorreu a mobilidade;
- Avaliação do curso de língua: presencial e/ou online, destacando os benefícios obtidos;
- Avaliação do alojamento: breve apreciação geral;
- Descrição detalhada do estágio, incluindo:
 - Tarefas desempenhadas e novas competências adquiridas;
 - Comentários sobre diferenças na forma de trabalhar no país de destino;
 - Apreciação qualitativa da entidade de acolhimento e do tutor;
 - Avaliação da organização geral do programa, benefícios e eventuais dificuldades.

Além do relatório escrito, é obrigatória a submissão do **EU Survey de participante**, enviado por e-mail no dia do regresso. Este inquérito é fundamental para recolher o feedback do participante e é utilizado pela Comissão Europeia para melhorar continuamente o programa. O prazo para submissão é de 15 dias após o regresso da mobilidade. O preenchimento deste questionário é uma condição indispensável.

10

CAPÍTULO V | DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º | Desistência

Em caso de desistência, o participante deverá devolver a totalidade da bolsa atribuída, exceto em situações de força maior — circunstâncias imprevistas e inevitáveis, como problemas de saúde graves, que impeçam a continuidade da mobilidade. Estes casos serão analisados individualmente e carecem de aprovação pela Agência Nacional Erasmus+, garantindo conformidade com as normas do programa.

Artigo 26º | Sanções

Os participantes têm a responsabilidade de representar a EFTA e Portugal de forma exemplar, assumindo um papel de embaixadores culturais e profissionais. Para isso, devem:

- **Manter uma conduta irrepreensível**, demonstrando profissionalismo, ética e respeito.
- **Promover uma imagem positiva**, refletindo os valores da escola e do país de origem;
- **Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos** da entidade de acolhimento e do Programa Erasmus+;
- **Partilhar e valorizar a cultura portuguesa**, contribuindo para um intercâmbio cultural enriquecedor.

O incumprimento das normas do Programa Erasmus+, do regulamento da EFTA ou do disposto no Contrato de Mobilidade poderá implicar sanções, tais como:

- Não reconhecimento do período de mobilidade;
- Devolução total ou parcial da bolsa atribuída ao participante.